Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 945

Que altera a designação de Zona constante da Lei 845, que dispõe sobre o zoneamento do Município.

Art. 1º - A área constante do mapa de zoneamento, designada por Zona Turistica e Recreacional (ZTR), situada no 4º distrito, passa a ser para todos efeitos Zona Mista nº 4 (ZM-4).

Art. 2º - O Prefeito tomará as providências cabíveis junto ao órgão competente, para concretizar a modificação.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 30. 4. 82

ABEILARD GOULART DE SOUZA
Prefeito